DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 6.060 Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

Violência nas unidades de saúde é tema da Tribuna Popular

Legado de Paulo Freire também foi tratado no espaço aberto pela Câmara Municipal de Salvador



Foto: Valdemiro Lopes

Alysson Mustafá e Everaldo Alves ocuparam a Tribuna Popular da Câmara

Os dirigentes sindicais Everaldo Alves de Oliveira Braga, do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (SINDSEPS), e Alysson Queiroz Mustafá, do Sindicato dos Professores do Estado da Bahia (SINPRO/BA), ocuparam a Tribuna Popular da Câmara Municipal na sessão ordinária de terça-feira (5). Everaldo pediu mais segurança nas unidades de saúde municipal ao relatar que "os servidores estão sofrendo todo o tipo de violência". Mustafá falou do centenário de Paulo Freire, patrono da educação brasileira.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Audiência aborda papel do arquivista e do arquivo público

Atividade on-line foi conduzida pelo vereador Augusto Vasconcelos

O ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador (CMS), vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), presidiu na quinta-feira (30) a audiência pública "A Importância do Arquivista e do Arquivo Público Municipal", em parceria com a Associação dos Arquivistas do Estado da Bahia (AABA).

Como destaca Vasconcelos, o arquivista tem total importância nas empresas privadas e no setor público, uma vez que é o profissional com todo o conhecimento para analisar e organizar os documentos, fazendo com que estejam acessíveis e sejam tratados para garantir a integridade do suporte e da informação.

Durante a audiência, Augusto lembrou que o Arquivo Histórico Municipal de Salvador já ficou sob a responsabilidade da CMS. Destacou que, a Câmara da capital baiana, uma das mais antigas do Brasil, também possui um legado de armazenamento de informações, de memórias que contam a história da sociedade e, para manusear, datar, acompanhar e sistematizar todos os dados e informações, é necessária a atuação de profissionais arquivistas.

O vereador comentou que, apesar da previsão em lei municipal, ainda não existe em Salvador o provimento de cargos necessários para dar conta da tarefa. Essa realidade foi o que motivou Augusto Vasconcelos a apresentar, no início do ano, o Projeto de Indicação nº 190/2021, que propõe a realização de concurso público para o preenchimento de vagas previstas na Lei Municipal nº 8909/2015. O objetivo é que os profissionais arquivistas atuem na implantação da gestão de documentos de Salvador e apliquem as práticas de preservação da documentação física e digital.

"Eu sei que esse tem sido um esforço de muitos anos. Essa audiência é importantíssima para que possamos difundir, divulgar e debater o futuro da profissão dos arquivistas aqui em nosso município, além de ser uma oportunidade de tratarmos do Arquivo Histórico Municipal de Salvador", disse Augusto.

Direito à informação

A presidente da AABA, Leide Mota de Andrade, agradeceu a oportunidade do espaço cedido para o diálogo na Câmara. Ela reforçou a importância de tornar o Arquivo Histórico Municipal de Salvador, de fato, uma instituição arquivista e não apenas um espaço de custódia, uma vez que o fazer arquivístico contribui para a consolidação do direito à informação, bem como para o exercício da cidadania, cabendo à administração pública registrar e informar suas ações através da produção documental e cumprir a Constituição Federal.

"A conservação e a preservação são funções do profissional arquivista, mas não são as únicas. Para que se tenha documentos históricos preservados, antes de qualquer coisa, é preciso que haja a gestão da informação em todas as secretarias municipais. Os documentos produzidos hoje serão os documentos históricos de amanhã, mas é preciso que tenham um tratamento adequado. Salvador hoje tem mais de quatro milhões de documentos importantíssimos que contam a história da cidade. Estão sendo tratados e restaurados e serão disponibilizados para o público. Mas, e os documentos que estão sendo feitos hoje? Eles precisam continuar contando a história", acrescentou ela.

Também participaram da mesa da audiência a representante dos Arquivos Públicos Municipais no Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), Nádia Csoknyai Del Monte Kojio; a diretora do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), Maria Teresa Navarro de Britto Matos; o professor adjunto do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia, Gillian Queiroga; a secretária-geral da AABA, Ana Paula Santos Ramos; o representante da Secretaria Municipal de Gestão (Semge) e o titular da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, Gustavo Moris; e a representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult), Adriana Pacheco dos Santos Caldas.

Roberta Caires quer gratuidade para estacionamento de PCD

"Devemos reduzir ao extremo qualquer impedimento às pessoas com deficiência", afirma a vereadora

A vereadora Roberta Caires (Patriota) quer que as Pessoas com Deficiência (PCD) possam participar mais ativamente da rotina de Salvador. Neste sentido, a parlamentar apresentou, no começo deste mês, o Projeto de Lei nº 352/2021, que busca isentar esse público da taxa de estacionamento e/ou serviço de manobrista em shoppings centers, restaurantes, galerias, supermercados, hipermercados, bancos, hospitais e funerárias.

Acessibilidade, equidade, integração com demais cidadãos e inserção social são os pilares que norteiam o projeto, segundo a vereadora. "A isenção da taxa, além de estimular a frequência das Pessoas com Deficiência nos diversos estabelecimentos da cidade, é uma medida que propicia a equidade e uma melhor qualidade de vida", declarou.

"Devemos reduzir ao extremo qualquer impedimento às pessoas com deficiência, seja na hora da educação, do trabalho, ou mesmo quando vão praticar esportes ou ter acesso à cultura e ao lazer", complementou Roberta.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereadora Roberta Caires

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sindicalista pede segurança para profissionais das unidades de saúde

Presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador pediu pela categoria na Tribuna Popular da Câmara



Foto: Valdemiro Lopes

Everaldo Alves, presidente do SINDSEPS

Excepcionalmente, a Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador ocorreu na sessão ordinária de terça-feira (5). Tradicionalmente, o espaço aberto acontece às segundas-feiras. Neste espaço destinado a representantes da sociedade civil organizada, um dos pronunciamentos foi de Everaldo Alves de Oliveira Braga, presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (SINDSEPS). O outro foi de Alysson Queiroz Mustafá, presidente do Sindicato dos Professores do Estado da Bahia (SINPRO/BA).

Everaldo Braga denunciou as "violências físicas, psicológicas e verbais que os profissionais que trabalham nas unidades de saúde do município de Salvador vêm sofrendo". Informou que recentemente Shirley Reis Pereira, funcionária da saúde municipal e irmã do vereador George Reis "O Gordinho da Favela" (PSL), foi agredida fisicamente com um soco em uma unidade de saúde na região da Boca do Rio.

Por conta do ocorrido, o vereador apresentou ao Executivo Municipal a proposta de instalação de equipes de segurança dentro das unidades de saúde de Salvador. O projeto de indicação sugere que a presença de vigilantes é necessária para resguardar a integridade física dos profissionais que trabalham na linha de frente da saúde.

O presidente do SINDSEPS afirmou que na semana passada servidores da saúde foram vítimas de furto no Doron. "Diversas unidades têm sido arrombadas. Faz-se necessário o monitoramento eletrônico e a segurança nas unidades de saúde do município. Pois o patrimônio público precisa ser protegido, assim como o servidor público", disse o dirigente sindical.

O vereador Daniel Alves (PSDB) afirmou que a segurança pública é uma atribuição do Governo do Estado da Bahia. "Temos hoje muitas falhas na segurança pública na Bahia", destacou.

Já o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) frisou que a segurança do patrimônio público, como as unidades de saúde, é uma atribuição da Guarda Municipal. "A agressão da irmã do vereador Gordinho da Favela é a ponta de um iceberg", frisou. "Temos um déficit de guardas municipais na cidade. E devemos combater essas situações ocorridas nas unidades de saúde do município com ações como a convocação de mais guardas municipais que passaram por concurso público", pediu o parlamentar.

Paulo Freire

A importância da celebração do centenário do patrono da educação brasileira, Paulo Freire, que nasceu em Recife (PE), em 19 de setembro de 1921, marcou o pronunciamento de Alysson Queiroz Mustafá, presidente do SINPRO/BA. "O momento é adequado para discutirmos o legado de Paulo Freire", ressaltou Mustafá.

Ainda em seu pronunciamento, frisou que "cabe ao poder público tratar a educação como um fator importante para uma sociedade igualitária e justa".

A líder da oposição, vereadora Marta Rodrigues (PT), avaliou que é necessária a discussão sobre o legado de Paulo Freire num momento de "desmonte por alguns setores da sociedade acerca deste símbolo da educação".



Foto: Valdemiro Lopes

Alysson Mustafá, presidente do SINPRO/BA

Marta Rodrigues defende volta do 'Domingo é Meia'

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) disse, na terça-feira (5), que o prefeito Bruno Reis se contradiz ao afirmar que a retomada do 'Domingo é Meia' só pode acontecer com o retorno do número de passageiros anterior à pandemia, sob a justificativa de que as empresas estão tendo 'prejuízos' com a baixa circulação.

Marta lembra que em março deste ano, quando o programa foi suspenso pela Prefeitura, Bruno Reis afirmou justamente o contrário: que a suspensão era para diminuir a circulação de passageiros tendo em vista a alta taxa de transmissão da Covid-19 naquele período. Na avaliação da vereadora, o prefeito demonstra total desrespeito com a população ao sinalizar para um possível aumento de tarifa em 2022.

"O 'Domingo é Meia' deve ser visto como um direito. Agora que boa parte da população está vacinada, que a taxa de ocupação de leitos está baixa, ele mantém a suspensão com uma justificativa totalmente diferente da que apresentou, defendendo apenas os interesses das empresas num momento de enorme dificuldade econômica para a população soteropolitana, em sua maioria pobre e usuária do sistema, que sofreu uma diminuição drástica na geração de renda. Ele retira a meia passagem aos domingos, permanece com um sistema completamente precarizado e ainda sinaliza aumentar a tarifa, que já é uma das mais caras do país", diz a vereadora.

Conforme a parlamentar, a condução do transporte urbano municipal continua excluindo os interesses da população, mesmo após uma série de benefícios às empresas com o início da pandemia, entre eles, a compra de R$ 5 milhões em passagens.

"Esses problemas eram para terem sido resolvidos há muitos anos. Desde sempre o sistema é mal operado, sempre com benefícios para as empresas, que operam sem pagar a outorga da concessão do serviço", afirmou.

Segundo Marta, são inúmeros os problemas encontrados na condução do transporte público municipal. "Os usuários já encaram a diminuição da frota com a saída do Consórcio Litoral Norte, as empresas ainda não cumpriram a entrega de todos os veículos novos e com ar-condicionado prometidos em TAC assinado com o Ministério Público e a Prefeitura. As empresas foram isentas de pagar o ISS em 2019, levando a Prefeitura a renunciar cerca de R$ 300 milhões até 2022. Ou seja, no momento mais difícil para as pessoas, o prefeito retira um programa tão importante como o 'Domingo é Meia' e condiciona sua retomada ao lucro do empresariado, joga a culpa no governo federal a quem dias atrás estava elogiando e convidando o pior presidente do país para a inauguração do BRT, outro sistema que já vai nascer falido", concluiu.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 482/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, CNPJ nº 63.225.981/0001-95, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 483/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Asilo São Lázaro, CNPJ nº 32.700.841/0001-06, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 484/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da CAC – Escola Comunitária Adalberto Carvalho, CNPJ nº 15.809.938/0001-24, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 485/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Educar – Espaço de Leitura, Mediação e Formação de Leitor, CNPJ nº 42.095.264/0001-16, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 486/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a ACCC - Associação Comunitária do Bairro da Paz – Cuidar e Caminhar, CNPJ nº 34.971.451/0001-98, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº051/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar composição da Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor, no âmbito da Cidade de Salvador.

Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor, no âmbito da Cidade de Salvador. Resolução nº3.041/2021 - DOL de 06/10/2021	
Presidente:	Emerson Penalva (Podemos)
Vice-Presidente:	Cris Correia (PSDB)
MEMBRO:	Sidininho (Podemos)
MEMBRO:	Fábio Souza (SD)
MEMBRO:	Sandro Bahiense (Patriota)
MEMBRO:	Tiago Ferreira (PT)
MEMBRO:	Anderson Ninho (PDT)
MEMBRO:	Débora Santana (Avante)
MEMBRO:	Marcelo Maia (PMN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de outubro de 2021.

GERALDO JUNIOR
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 5 de outubro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº326/2021

Denomina de Roberto Burle Marx, um logradouro público do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Roberto Burle Marx.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de setembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA



Roberto Burle Marx ficou conhecido internacionalmente como arquiteto paisagista, mas também foi designer de joias, artista plástico, pintor, escultor, ceramista e tapeceiro. Vistos de cima, seus projetos paisagísticos se aproximam muito de pinturas, estamparias e até mesmo tapeçarias.

Nasceu em São Paulo, no dia 4 de agosto de 1909, mas mudou-se para o Rio de Janeiro em 1913. Em 1928, Burle Marx começou a apresentar alguns problemas de visão e, em busca de tratamento especializado, mudou-se com sua família para a Alemanha e permaneceu até 1929.

Em seu período na Alemanha, visitou o Jardim Botânico e suas estufas, algumas delas dedicadas a plantas brasileiras que ele próprio desconhecia e começou a estudar pintura, frequentando o ateliê de Degner Klemn e entrado em contato com diversas correntes artísticas de vanguarda, tendo acesso às exposições de personalidades importantes, como Pablo Picasso, Henri Matisse, Paul Klee e Vincent van Gogh, que lhe causaram grande impressão. Ao retornar para o Rio de Janeiro, em 1930, Burle Marx se matriculou na Escola Nacional de Belas Artes, onde teve a oportunidade de estudar com artistas que se tornaram proeminentes, como Cândido Portinari, além de conhecer arquitetos de futuro renome, como Hélio Uchôa e o próprio Oscar Niemeyer.

Já em 1932, Roberto Burle Marx criou seu primeiro projeto de paisagismo que se constituía no jardim de uma residência desenhada pelo arquiteto Lúcio Costa. Seu primeiro projeto público aconteceu em 1934, sendo este uma praça, no bairro do Forte, em Recife, no estado natal de sua mãe. A obra teve uma abordagem, inspirada em espécimes vegetais da Amazônia e da Mata Atlântica, com destaque para a belíssima vitória régia, que se tornaria a sua "assinatura", utilizando da natureza como modelo para arquitetura e o *design*.

No final dos anos 40, Roberto Burle Marx adquiriu uma propriedade que, futuramente, se tornaria o arquivo vivo de seu legado transformada, 1985, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Tratava-se de um sítio em Guaratiba, no estado do Rio de Janeiro, onde Burle Marx cultivou uma enorme variedade de espécimes vegetais em seu jardim botânico pessoal, sendo um valioso patrimônio paisagístico, arquitetônico e botânico.

Robert Burle Marx faleceu no dia 4 de junho de 1994, deixando como legado não só essa enorme quantidade de jardins e praças, painéis, cerâmicas e outras obras, mas, mais que isso, a percepção de que há uma flora brasileira para ser admirada e usada, que, antes dele, dificilmente se encontrava nos jardins e praças de nossa país, deixando sua marcante atuação como ecologista, defendendo a necessidade da formação de uma consciência crítica em relação à destruição do meio ambiente.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Roberto Burle Marx, um logradouro público do Município de Salvador

Salvador, 29 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 327/2021

Institui a semana municipal de Conscientização pelo aborto legal, seguro e gratuito e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador a Semana Municipal de Conscientização pelo aborto legal, seguro e gratuito, que acontecerá na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante a semana de Conscientização pelo aborto legal, seguro e gratuito, o Município, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à educação, proteção e defesa dos direitos humanos e à saúde, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a Conscientização sobre o aborto legal previsto pela legislação brasileira e Decisão do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Aborto é o processo de interrupção da gestação de fetos de até 20 ou 22 semanas, com peso previsto de até 500 gramas, sendo que a interrupção da gestação após esse período se chama antecipação do parto. Ele pode ser espontâneo (natural) ou induzido (provocado). Nos casos previstos em lei pela legislação brasileira, o aborto é conhecido por aborto legal.

No Brasil o aborto é permitido em três casos: gravidez de risco à vida da gestante; gravidez resultante de violência sexual e anencefalia fetal – conforme o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2012, importante ressaltar que a realização do aborto nos casos citados não depende de decisão judicial, bem como, não se condiciona ao Boletim de Ocorrência Policia.

Os dados sobre aborto no Brasil são imprecisos mas, segundo a OMS, um total de 73,3 milhões de abortos seguros e inseguros ocorreram no mundo anualmente entre 2015 e 2019 e na América Latina, três em cada quatro abortos são feitos de forma insegura.

Aborto inseguro segue sendo uma das principais causas de morte materna, segundo Emanuelle Góes, pesquisadora Pós-doc do Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde (Cidacs) da Fiocruz Bahia, e, não por acaso as mulheres negras são as mais atingidas. Entre 2009 e 2018, 721 mulheres morreram depois de abortarem: a cada 10, seis eram pretas ou pardas. [1]

A criminalização do aborto contamina o atendimento garantido por lei e mulheres negras têm mais barreiras no acesso aos serviços de saúde, segundo a pesquisadora Emanuelle Góes [2] as mulheres negras morrem mais de morte materna e as mulheres negras do norte e do nordeste morrem mais em comparação com outras mulheres negras.

Ademais, importante ressaltar que a desinformação da sociedade, falta de equipamentos e treinamento dos profissionais de saúde, bem como dificuldade de acesso a métodos contraceptivos através da rede pública, colaboram para o aumento da taxa de gravidez indesejada. Segundo uma pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz que ouviu 24 mil mulheres entre 2011 e 2012, mais de 55% das brasileiras que tiveram filhos não haviam planejado a gravidez, o percentual está acima da média mundial, de 40% de gestações não planejadas.

Mais de 500 mil abortos clandestinos são realizados todos os anos no Brasil, como resultado de gestações indesejadas, de acordo com a Pesquisa Nacional do Aborto, da professora Débora Diniz (Universidade de Brasília) e dos professores Marcelo Medeiros (UnB) e Alberto Madeiro (Universidade Estadual do Piauí).

Dessa forma, é de estrema importância trazer à tona a discussão e conscientização pelo aborto legal, seguro e gratuito, previsto pela legislação brasileira e Decisão do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que o aborto inseguro segue sendo uma das principais causas de morte materna.

Este Projeto de Lei objetiva dar visibilidade ao tema, buscando garantir assim os direitos constitucionalmente previstos.

Pelo todo exposto, resta demostrada a importância e necessidade do presente Projeto, razão pela qual contamos com a compreensão e apoio das Vereadoras e Vereadores dessa Casa para a aprovação.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº98/2021

Cria a Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Sexuais e Reprodutivos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Sexuais e Reprodutivos da Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo Único -A Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Sexuais e Reprodutivos tem caráter suprapartidário e busca reunir parlamentares desta Casa e a sociedade civil organizada para propor, criar, fiscalizar, observar políticas públicas relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º A adesão à Frente será facultada a todas e todos vereadoras e vereadores, respeitada, sempre que possível, a representação dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Casa, desde que respeitados as diretrizes basilares da Frente.

Parágrafo Único. Será facultada, ainda, a adesão por parte de representantes de segmentos da sociedade civil organizada que tenham reconhecida atuação nas pautas que tratarão esta Frente.

Art. 3º - A Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Sexuais e Reprodutivos tem como objetivos principais:

I- Fiscalizar e acompanhar as políticas públicas desenvolvidas no município de Salvador/BA e Região Metropolitana, voltados direta ou indiretamente aos direitos sexuais e reprodutivos;

II - Formular propostas e acompanhar a execução das leis orçamentárias referentes a sua temática;

III – Debater e formular proposições legislativas que tenham como objetivo promover políticas públicas voltadas aos direitos sexuais e reprodutivos;

IV- Atuar em defesa da garantia do acesso às políticas públicas de direitos sexuais e reprodutivos, nas redes de saúde públicas e particulares sediadas na

cidade de Salvador e Região Metropolitana de Salvador e Região Metropolitana;

V- Atuar em defesa do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos pelas comunidades quilombolas e comunidades tradicionais;

VI -Promover encontros, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados.

Art. 4º – As reuniões desta Frente Parlamentar Mista serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 5º – A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista.

Art. 6º – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar Mista, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A criação da frente parlamentar mista pelos direitos reprodutivos e sexuais se faz de extrema importância considerando a necessidade do contínuo fomento e melhoria de criação e modificação de políticas públicas voltadas para estes temas.

O Acesso ao planejamento familiar é um direito assegurado pela Constituição Federal Brasileiro, cuja promoção da implementação compete ao Estado, conforme prevê o artigo 226.

Por sua vez, a Lei 9.263/96, versa sobre o Planejamento familiar, com diretrizes a serem aplicadas tanto no âmbito da saúde quanto da educação.

No entanto, apesar da existência da referida legislação, é evidente que a criação e implementação das políticas públicas voltadas para os direitos reprodutivos e sexuais no Brasil carecem de um visão livre de preconceitos para que tenham melhor efetividade.
Para além disso, as referidas legislações ainda têm um caráter excludente, já que estruturados em um contexto social carregado de machismo, LGBTofobia, racismo e outros fatores que evidenciam uma exclusão e não efetividade no acesso aos serviços

Segundo a pesquisadora Mary Neide Figueiró, que estuda o tema da educação sexual no Brasil, menos de 20% das escolas públicas do país têm projetos amplos e contínuos de educação sexual voltados para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental.

Em pesquisa realizada pela Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz, que ouviu 24 mil mulheres entre 2011 e 2012, foi apontado que, no Brasil, mais 55% das mulheres que tiveram filhos não haviam planejado a gravidez.

Outrossim, durante o período de pandemia da Covid 19, diversos serviços voltados à saúde reprodutiva e sexual foram interrompidos, o que causou severos impactos, principalmente para as mulheres. Segundo dados do DataSUS, o ano de 2020 (quando iniciou-se a pandemia) apresentou uma queda de 40% da quantidade de serviços de direitos reprodutivos e sexuais no Brasil em comparação ao ano de 2019.

Tais dados demonstram que, inequivocamente, o Brasil precisa avançar na implementação de políticas públicas eficazes para assegurar o acesso aos direitos reprodutivos e sexuais.

É importante ressaltar que direitos reprodutivos e sexuais vão além da concepção, sendo necessário pensar, debater, desenvolver e aplicar políticas públicas que perpassem pela educação sexual e reprodutiva, acesso eficaz e efetiva à saúde sexual e reprodutiva que dialoguem com as necessidades de gênero, raça e classe.

Diante de tais fatos, o papel do parlamento, seja ele municipal, estadual ou federal é justamente atuar para trazer respostas às demandas sociais, sendo esta, inegavelmente uma pauta que trazem benefícios em diversas dimensões à população.

Dito isso, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 540/ 2021

Considerando a importância e a urgência do controle das novas variantes do Coronavírus SARS-CoV-2, principalmente a delta que tem se alastrado por todo país e medidas de controle são necessárias, por isso estamos sugerindo ao Governo do Estado da Bahia a implantação do passaporte digital para o controle e acesso dos jovens resistentes a vacinação;
Considerando que o passaporte de vacinação deva comprovar a aplicação da vacina contra Covid-19 para ter acesso a locais como shopping centers; casas de shows e espetáculos; bares, restaurantes, cafés e lanchonetes; estádios, ginásios, arenas e locais fechados de reunião pública; cinemas e academias;
Considerando que todos estabelecimentos públicos ou privados deverão ter afixado em suas dependências aviso informando sobre a obrigatoriedade da apresentação do passaporte de vacinação;
Considerando que a obrigatoriedade da apresentação do passaporte de vacinação obedecerá a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e será exigida dos jovens cuja vacinação contra a Covid-19 já tenha sido completada;
Considerando que poderá ser utilizado para comprovar a vacinação do cidadão contra a Covid-19, o Registro de Imunização (cartão de vacina físico emitido pela secretaria municipal de saúde) e /ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do aplicativo "Conecte SUS", podendo este ser apresentado por meio físico ou digital;
Considerando de fundamental importância que a apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais citados anteriormente e enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
Considerando que a decisão tem por base a supremacia do direito coletivo sobre o direito individual, uma vez que, neste caso, as decisões individuais prejudicariam o coletivo – como é o caso do negacionismo e da recusa ao recebimento de imunização ao COVID-19 – colocando em risco a saúde da população. Com a exigência de comprovante de vacinação, através do passaporte digital, o jovem que ainda não se vacinou, perceberá que não poderá frequentar ou adentar em diversos locais públicos e privados. A exigência da obrigação do passaporte digital de vacinação incentivará os jovens soteropolitanos que frequentam esses locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, senhor Rui Costa, a implantação do passaporte digital de vacinação contra Coronavírus SARS-CoV-2 para os jovens terem acesso a locais públicos e privados, no âmbito do estado da Bahia.

Salvador, 27 de setembro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº541/2021

Considerando que o "Velho Casarão", como é conhecido a casa localizada na região da Ponta de Humaitá, no bairro de Monte Serrat, é data do ano de 1619 (402 anos de história) e é considerada a casa mais antiga da cidade de Salvador registrado no Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC)[1];

Considerando a importância do resgate patrimonial que a Prefeitura de Salvador vem realizando nos prédios e espaços históricos do município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, a revitalização e manutenção histórico-patrimonial do "Velho Casarão", conhecida como a casa mais antiga da cidade de Salvador, localizada na ponta de Humaitá, no bairro de Monte Serrat.

Salvador, 29 de setembro de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

[1] Datada de 1619, casa mais antiga de Salvador virou bar e corre o risco de ruir sem manutenção < https://www.metro1.com.br/noticias/cidade/112498,datada-de-1619-casa-mais-antiga-de-salvador-virou-bar-e-corre-o-risco-de-ruir-sem-manutencao?fbclid=IwAR3Y_2gBSBYbK6o57s3I8l3fFbBECZvFYIwZIpFM4BXN9YnjIkxmwlAvdTw > Acesso em 29 de setembro de 2021

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº542/2021

Considerando que o art. 216 da Constituição Federal preceitua que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando que o §1º do art. 216 é claro quanto à responsabilidade pela proteção do patrimônio brasileiro, assim dispondo: "O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação";

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia, em seu Capítulo XV que trata da Cultura e, mais precisamente, o art. 271 preceitua que compete ao Estado e aos Municípios promoverem a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal;

Considerando que compete a Fundação Gregório de Mattos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), a formulação e execução da Política Cultural do Município de Salvador;

Considerando que dentre as suas funções, destacam-se: promover e organizar as atividades culturais e artísticas no Município; preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; coordenar e executar atividades editoriais; desenvolver estudos, planos, programas e projetos relacionados com a compreensão e o enriquecimento da tipologia cultural do Município; promover, desenvolver e administrar atividades de museu, arquivo histórico e demais espaços culturais do Município;

Considerando que o patrimônio cultural de cada comunidade pode ser considerado a sua cédula de identidade e, por isso, cada vez mais os municípios necessitam transformar-se em agentes da preservação de sua própria identidade, garantindo, assim, o respeito à memória e a manutenção de qualidade de vida, sobretudo em seus centros urbanos;

Considerando a paisagem natural, o Abaeté é uma das últimas áreas de restinga, dunas e lagoas da capital baiana, sendo que além da importância para a manutenção do bioma Mata Atlântica, o local tem importância cultural e sagrada, pois recebe atos litúrgicos das religiões de matriz africana e de manifestações culturais e sociais;

Considerando, por fim, que a Lagoa do Abaeté constitui um riquíssimo patrimônio histórico e ambiental da cidade, constantemente assediado pela incorporação imobiliária e por tratamentos de águas e esgoto, comprometendo todo o biossistema ali instalado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o reconhecimento do Abaeté como Patrimônio Cultural de Salvador, por parte da Fundação Gregório de Mattos, a fim de preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº543/2021.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão soteropolitano, impactando na saúde de todos e, de forma especial na proteção contra a Covid19.

Considerando a competência precípua Municipal para implementar sobretudo, as políticas de desenvolvimento e aceleração do Plano Municipal de Vacinação contra este vírus que tem ceifado tantas vidas.

Considerando que os jovens estão na base da pirâmide populacional, que na maioria são estudantes, sem receita financeira e menor de idade, precisando assim, da presença de um responsável no ato da vacina, encarecendo e dificultando a presença destes jovens nos Postos de Vacinação, deixando a muitos sem a valiosa proteção, ou quando chegam aos locais de vacinação, provocam fluxo intenso de veículos, causando inclusive transtornos ao trânsito da cidade.

Considerando também, que os idosos e deficientes na sua maioria, não dispõem de meios e recursos para se locomoverem até os postos de vacinas, ficando na maioria das vezes sem a valiosa proteção vacinal, ou sobrecarregando e sacrificando os familiares, na hora de se vacinar.

Considerando a escalada da violência em nossa cidade, que muitos jovens ficam limitados à sua comunidade, para não sofrerem represálias e assédios de bandidos perigosos, repressores e aliciadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, para que se digne autorizar Estudo de Análise Técnica de Viabilidade, para Implantação de Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid19, para o atendimento de jovens nas escolas e de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairro e nas comunidades, no Município de Salvador.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº544/2021.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão baiano, impactando na saúde de todos e, de forma especial na proteção contra a Covid19.

Considerando a competência precípua Estadual para implementar sobretudo, as políticas de desenvolvimento e aceleração do Plano de Vacinação contra este vírus que tem ceifado tantas vidas na Bahia.

Considerando que os jovens estão na base da pirâmide populacional, que na maioria são estudantes, sem receita financeira e menor de idade, precisando assim, da presença de um responsável no ato da vacina, encarecendo e dificultando a presença destes jovens nos Postos de Vacinação, deixando a muitos sem a valiosa proteção, ou quando chegam aos locais de vacinação, provocam fluxo intenso de veículos, causando inclusive transtornos ao trânsito das cidades.

Considerando também, que os idosos e deficientes na sua maioria, não dispõem de meios e recursos para se locomoverem até os postos de vacinas, ficando na maioria das vezes sem a valiosa proteção vacinal, ou sobrecarregando e sacrificando os familiares, na hora de se vacinar.

Considerando a escalada da violência em nosso estado, que muitos jovens ficam limitados à sua comunidade, para não sofrerem represálias e assédios de bandidos perigosos, repressores e aliciadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Rui Costa, para que se digne autorizar Estudo de Análise Técnica de Viabilidade, para Implantação de Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid19, para o atendimento de jovens nas escolas e, de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairro, nas comunidades periféricas e rurais, no Estado da Bahia.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

MOÇÃO Nº 130/21.....Congratulação em homenagem ao Dia do Professor, que é comemorado no Brasil anualmente em 15 de outubro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 131/21.....Congratulação em homenagem ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, que é comemorado no dia 12 de outubro do corrente ano e é considerado feriado nacional no país.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

ATA

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2021.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, EMERSON PENALVA, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, LAINA CRISÓSTOMO, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARIA MARIGHELLA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 283 e 290/21 do Gabinete do Prefeito encaminhando, respectivamente, os Decretos n.s 34.458/21 e 34.511/21, referentes a Aberturas de Créditos Extraordinários; Ofícios n.s 217, 219, 220, 221, 222, 225, 228, 229 e 231/21 da Secretaria Municipal de Governo em resposta a pleitos da CMS; Ofício n. 227/21 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 306/21, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.601/21; Ofício n. 479/21 da Secretaria da Administração do Estado em resposta a pleito da CMS; Mensagem n. 21/21 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 318/21; Projetos de Lei n.s 319/21 do vereador Edvaldo Brito, 320/21 do vereador Anderson Ninho, 321/21 da vereadora Roberta Caires, 322/21 do vereador Geraldo Júnior, 323 a 325/21 da vereadora Roberta Caires, 326/21 do vereador André Fraga e 327/21 da vereadora Laina Crisóstomo; Projetos de Indicação n.s 531/21 do vereador Sabá, 532/21 da vereadora Cátia Rodrigues, 533/21 do vereador André Fraga, 534/21 do vereador Tiago Ferreira, 535/21 do vereador André Fraga, 536 a 539/21 do vereador Anderson Ninho, 540/21 do vereador Emerson Penalva, 541/21 da vereadora Cris Correia, 542/21 do vereador André Fraga e 543 e 544/21 do vereador Leandro Guerrilha; Projetos de Resolução n.s 95/21 da vereadora Cris Correia e 96 e 97/21 do vereador Geraldo Júnior; Requerimentos n.s 210/21 do vereador Hélio Ferreira, 211/21 do vereador Sílvio Humberto e 210/21 do vereador Augusto Vasconcelos; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 56/21 do vereador Isnard Araújo e 57/21 do vereador Duda Sanches; e Moções n.s 129/21 da vereadora Debora Santan e 130 e 131/21 do vereador Emerson Penalva. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente explicou que, em respeito aos cidadãos, a Tribuna Popular seria realizada, excepcionalmente, numa terça-feira, dada a inocorrência de sessão na segunda-feira. Na **Tribuna Popular**, o senhor Alysson Queiroz Mustafá, do Sindicato dos Professores do Estado da Bahia (SINPRO-BA), defendeu a educação pública, gratuita, laica e de qualidade. Destacou o centenário do educador Paulo Freire, na semana anterior, considerando que o momento atual exigia, para a educação, uma reflexão para além da praxe cotidiana. Discorreu sobre o papel do poder público a esse respeito, visando-se a uma perspectiva transformadora e baseada numa construção coletiva, que incluísse o setor privado. Contestou a maneira como a educação privada era habitualmente vista, sob uma feição de mercadoria. Defendeu, ainda, a educação baseada na ciência e tratada como um direito básico. Dando seguimento à **Tribuna Popular**, o senhor Everaldo Braga, do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (SINDSEPS), parabenizou as vereadoras e vereadores, destacando a vereadora Marta Rodrigues. Expôs que, no início da pandemia, os servidores municipais, sobretudo os da saúde, eram tratados como heróis, algo que viera a mudar, incluisve pelo tratamento que lhes era dispensado pela Prefeitura. Relatou que a irmã do vereador George Reis fora agredida fisicamente, algo que se repetira com outros servidores da saúde, e que agentes de unidade de saúde haviam sofrido assalto na unidade. Apontou a postura inerte da Prefeitura sobre esses trabalhadores, mesmo após eles encaminharem suas questões ao secretário da Saúde, e destacou que as más ações sofridas traziam prejuízo à municipalidade. Sugeriu uma maneira de se aplicarem recursos para se contornarem os problemas apresentados. Pela ordem, o vereador Daniel Alves pediu que, a respeito dos problemas nos postos de Saúde, se removesse a responsabilidade da Prefeitura para o Governo do Estado, o qual cuidava da Segurança Pública. Explicou que a Prefeitura já adotava medidas e que a Guarda Civil Municipal (GCM) não poderia tratar sozinha da questão. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues pediu posicionamento sobre os problemas dos servidores da Saúde. Declarou apoio aos professores, comentando sobre os problemas apresentados. O vereador Augusto Vasconcelos saudou a fala do senhor Alysson Mustafá. Disse conhecer os problemas trazidos pelo senhor Everaldo Braga; discordou da fala do vereador Daniel Alves sobre se transferir responsabilidade; e considerou que o Estado tinha a sua parcela de atuação no problema, mas que isso não dispensava o Município de fazer algo. O senhor presidente parabenizou as Comissões pelo trabalho sobre os Projetos do Plano Municipal de Cultura e do Plano Municipal da Infância e Adolescência, destacando as muitas emendas apresentadas e estimando as votações dos Projetos para após as etapas que estavam em andamento, sobre as quais expôs. No **Pinga-Fogo**, o vereador Teo Senna criticou a situação da segurança pública na Cidade e no Estado. Mencionou visita ao Conjunto ACM, do Coroado, para acompanhar ação social da Prefeitura e relatou que, no dia seguinte, a Polícia Militar (PM) adentrara o local, vindo a balear uma criança. Disse que essa era a única ação do Governo do Estado no local e declarou a importância do trabalho da PM, criticando a postura do secretário da Segurança Pública e pedindo ações sociais do Estado. Em comunicação inadiável, o vereador Átila do Congo respondeu a fala do vereador Teo Senna, expondo que o secretário da Segurança Pública era recém-chegado à Pasta, a qual já tinha antigos problemas, e opinando que a questão da segurança se relacionava a diversos fatores, não se restringindo ao policiamento. Dando seguimento ao Pinga-Fogo, a vereadora Laina Crisóstomo destacou as Sessões Especiais pelo *Ele Não*, movimento contrário ao Presidente Bolsonaro, e pela descriminalização do aborto, pauta que explicou ser encampada pelo mandato que integrava. Contou sobre a Sessão Especial contra o desmonte da educação pública, defendendo a educação pública e de qualidade e criticando o fato de a Casa aprovar Projeto que permitia a desafetação de terrenos que se destinariam à construção de escolas. Comentou sobre os eventos populares, do último fim-de-semana, em repúdio ao Governo Federal e em defesa do *impeachment* do Presidente da República. Defendeu a luta pela saúde das mulheres. O vereador André Fraga retomou pedido para a reabertura do Parque de Pituaçu, considerando inexplicável a manutenção do fechamento dos parques estaduais e expondo que esses espaços estavam abandonados e sucateados. Convidou para audiência pública sobre o assunto, na quinta-feira. O vereador Sílvio Humberto parabenizou a fala do senhor Everaldo Braga e considerou que a segurança pública deveria ser tratada em suas causas sociais. Defendeu investimento na infância e juventude, inclusive quanto a educação e qualificação profissional, para se eliminar o ciclo vicioso da violência que penalizava a juventude negra, alvo frequente das ações mortíferas. Em comunicação inadiável, o vereador Alberto Braga informou ser o Dia do Empreendedor e convidou para o Encontro do Cristãos Empreendedores. O senhor presidente disse que o vereador Alberto Braga representaria a Mesa nesse evento e que a Diretoria Legislativa

(Direl) oficiaria o evento nesse sentido. O vereador Sandro Bahiense comentou sobre o trabalho de entidades esportivas, como a que atuava no IAPI e na Caixa d'Água. Afirmou que o esporte fomentava a saúde e a paz, afastando os jovens da violência. Saudou profissionais que promoviam atividades esportivas em diversas comunidades e afirmou o viés educacional do esporte. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.041 a 3.044/21. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1.119/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017,
RESOLVE:

Exonerar LIGIA CRISTINA ALELUIA SANTANA, cadastro: 17.856, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de setembro de 2021. Salvador, 06 de outubro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 034/2021 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO XAVIER SUAREZ**, cad. 17.843, Assistente de Gabinete, Classe CC 40, para, cumulativamente com a função que exerce, substituir o servidor **GLAUCIO SILVA CHAVES**, cad. 18.294, no exercício do Cargo em Comissão de Controlador, Classe CC-80, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício/2021, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de outubro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
LUIZ CARLOS SUÍCA	27/09 A 30/09/2021	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 069/2021 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, referentes a escala do exercício/2021, programadas para julho/2021, do servidor:

WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA, cadastro 6.095, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-20, de Coordenação de Comissões.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**25/2018**
PROCESSO Nº	422/2021, de 05 de abril de 2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico 06/2018
CONTRATADA:	**TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI EIRELI.**
CNPJ Nº	15.686.391/0001-17
PARECER JURÍDICO Nº	188/2021
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 25/2018, cuja vigência iniciou-se aos 10/10/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1(um) nobreak trifásico com capacidade para 50kva para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da rádio câmara.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 35.774,64 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0017.249600
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 meses a partir de 10 outubro de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	06 de outubro de 2021
ASSINAM:	Geraldo Aves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Janaina M. Saraiva Tanganelli –Representante da Contratada Tiago Almeida Neves – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N°	**34/2021**
PROCESSO CMS :	670/2021de 17/05/2021
PARECER JURIDICO :	nº 171/21
CONTRATANTE :	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA :	INOVATTI COMERCIO E TURISMO LTDA
CNPJ Nº :	29.832.182/0001-49
OBJETO :	dispensa para aquisição de máquina lustradora de sapatos.
VALOR TOTAL :	R$ 2.393,00 (dois mil trezentos e noventa e três reais)
BASE LEGAL :	art. 24, II, da Lei nº8.666/1993, art.75, I e II, da Lei nº 14.133/2021
DOT. ORÇAMENTÁRIA :	01.031.0018. 250101- 44.90.52
HOMOLOGAÇÃO :	05/10/2021

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	02/2018
PROCESSO:	1.123/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	36/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°02/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas à Rua da Ajuda, instalação nº 5407388, Conta Contrato nº 15885211.
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Adriano Motta Gallo – Representante da Contratante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

(*) Extrato republicado em virtude de erro material, sendo preservada a eficácia da publicação originária.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	03/2018
PROCESSO:	1.124/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATA-ÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	42/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°03/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas à Rua Curriachito, Instalação n° 5407571, Conta Contrato n° 212993760.
VALOR ESTIMADO:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Adriano Motta Gallo – Representante da Contra-tante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

(*) Extrato republicado em virtude de erro material, sendo preservada a eficácia da publicação originária.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	04/2018
PROCESSO:	1.125/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	35/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°04/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas no Paço Municipal, instalação n°. 5407355, Conta Contrato n° 7031638245.
VALOR ESTIMADO:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Adriano Motta Gallo – Representante da Contratante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

(*) Extrato republicado em virtude de err material, sendo preservada a eficácia da publicação originária.



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

12:29	**CULTURA NA TELA**	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	**POLÍTICA NA MESA**	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
14:00	**TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA**	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:05	**AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO**	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	**ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA**	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:10	**LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO**	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	**AGENDA CULTURAL DE SALVADOR**	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:35	**COLETIVA - CINTIA KELLY**	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:35	**SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO**	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
16:40	**CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA**	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	**DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL**	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:10	**QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY**	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**